



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.11 Fundo Municipal de Saúde/Gestão

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.122.0004.1 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil (308) R\$ 260.000,00

10.122.0004.1 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis P. Civil (310) R\$ 65.000,00

11.12 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Atenção Básica (PAB)

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.301.0004.1 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil (316) R\$ 210.000,00

10.301.0004.1 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis P. Civil (320) R\$ 50.000,00

11.13 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.302.0004.1 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil (329) R\$ 130.000,00

10.302.0004.1 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis P. Civil (331) R\$ 95.000,00

11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.305.004.1 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil (357) R\$ 260.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

10.305.0004.1 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis P. Civil (359) R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1002 Construção de Pontes/Passagens Subterrâneas

15.451.0007.1 4.4.90.51-Obras e Instalações (221) R\$ 1.080.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal